



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12.

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OURCESTE - SP - Fone: (17) 3843.3850

MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI Nº 1.579/2020

(Que dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO e dá outras providências).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
de Ouroeste, em sessão realizada no
dia 17 de agosto de 2.020, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 18 de agosto de 2020.


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo